



# Câmara Municipal de Montes Claros

## RESPOSTA A RECURSO

**Processo Administrativo: PRC 48/2025**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2025**

**Recorrente: FIZPAY IP LTDA**

**Contrarrazões: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão multibenefícios para os servidores e estagiários da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

### I – DO CONHECIMENTO DO RECURSO

O recurso é conhecido por ser tempestivo.

### II – DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES

A Recorrente alega falha no sistema eletrônico que teria impedido a apresentação de lance de desempate previsto na LC 123/2006.

### III – DAS CONTRARRAZÕES

A empresa LE CARD sustenta ausência de provas quanto à suposta falha.

### IV – DA MANIFESTAÇÃO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

O Portal informou não haver qualquer inconsistência ou falha registrada durante o certame.

### V – DO ÔNUS DA PROVA

Compete ao recorrente comprovar suas alegações, o que não ocorreu.

### VI – DA IMPROCEDÊNCIA

Diante da ausência de provas e da manifestação técnica, o recurso deve ser julgado improcedente, conforme parecer jurídico e manifestação do Portal de Compras Públicas.



## Câmara Municipal de Montes Claros

---

### VII – CONCLUSÃO

Conhece-se o recurso, mas nega-se provimento, mantendo-se o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025.

Assim sendo, **decido** pelo não conhecimento do recurso apresentado.

Montes Claros (MG), 01 de dezembro de 2025.

Martins Lima Filho  
Presidente  
Câmara Municipal de Montes Claros



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

#### **PARECER SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO JUNTO AO PROCESSO LICITATÓRIO 48/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 FEITO PELA EMPRESA FIZPAY IP LTDA..**

Foi apresentado Recurso Administrativo ao processo licitatório 48/2025 pela empresa FIZPAY IP LTDA, alegando, em apertada síntese, que houve um problema no sistema eletrônico o que a impedi de apresentar lance desempate para Micro e Pequenas empresas.

Uma vez intimada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, manifestou-se que não há provas da alegada inconsistência do sistema.

Foi juntado ao feito manifestação oficial do Portal de Compras Públicas informando que, na data e horário informado, não foi constatada nenhuma inconsistência ou falha do sistema.

É o breve relatório.

A Recorrente alega a existência de falha e/ou inconsistência no sistema o que a teria impedido de apresentar lance desempate.

O ônus da prova compete a quem alega!

Ao alegar a existência de inconsistência ou falha no sistema, deveria trazer aos autos elementos mínimos que demonstrassem/comprovassem suas alegações, o que não se viu.

Lado outro, há uma manifestação formal do sistema utilizado pela Câmara, qual seja, do Portal de Compras Públicas, informando que não foi detectada nenhuma inconsistência ou falha no sistema na data em questão.

Assim sendo, somos de parecer pelo conhecimento do Recurso, vez que próprio e tempestivo e, no mérito, pela sua improcedência do mesmo.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 25 de novembro de 2025.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



Compras Backup &lt;backupcmmoc.compras@gmail.com&gt;

---

## Notificação de Registro - 1250732

1 mensagem

**Portal de Compras PÚBLICAS** <support@ecustomize.zendesk.com>

19 de novembro de 2025 às 12:38

Responder a: Portal de Compras PÚBLICAS &lt;support+idED6YKK-6RMD6@ecustomize.zendesk.com&gt;

Para: compras &lt;compras@montesclaros.mg.leg.br&gt;

Cc: Atl &lt;atl@montesclaros.mg.leg.br&gt;



Olá!

O ticket **1250732** foi registrado para você acompanhar seu atendimento, se ficou algo pendente, responda esse e-mail.

É um prazer prestar este atendimento

**Protocolo:** 1250732

**Data da Solicitação:** 19 de novembro de 2025

**Nome do Solicitante:** compras

**E-mail:** [compras@montesclaros.mg.leg.br](mailto:compras@montesclaros.mg.leg.br)

**Descrição:**

---

Anna Gabriella (Portal de Compras PÚBLICAS)

19 de nov. de 2025, 12:38 BRT

Prezados, boa tarde!

De acordo com os dados apresentados no andamento do processo, o sistema abriu corretamente o campo para a oferta do lance de desempate pela LC 123:

**"Sistema - 11/11/2025 - 10:10:11**

O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.

**Sistema - 11/11/2025 - 10:10:11**

O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 2.442.000,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 11/11/2025 às 10:15:11.

**Sistema - 11/11/2025 - 10:15:15**

O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 2.442.000,00 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 11/11/2025 às 10:20:14."

O sistema disponibiliza o lance de desempate por um período de 5 minutos, e é fundamental que a empresa acompanhe atentamente esse prazo para não perder a oportunidade de registrar o lance.

Com relação ao caso relatado, não foi identificada qualquer inconsistência no funcionamento da plataforma.

Para que possamos realizar uma análise mais aprofundada, solicitamos que a empresa encaminhe evidências ao suporte fornecedor que demonstrem a possível instabilidade ocorrida (como prints, vídeos ou mensagens de erro).

Permanecemos à disposição para auxiliá-los.

---

Este e-mail é um serviço de Portal de Compras Públicas.



[ED6YKK-6RMD6]